



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº 40, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 15/05/2024 a 15/06/2024



Responsável pela publicação

Institui a Comissão de Seleção para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento, a fiscalização e executar a seleção dos projetos na aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.3399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos projetos pleiteantes dos recursos provenientes da Lei Nº 14.399/2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no âmbito do município de Coração de Jesus, MG.

Art. 2º A Comissão de Seleção, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Nº 14.399/2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e no Decreto 11.740/2023, que a regulamenta.

II - Propor e aprovar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo município, o Cadastro Cultural dos Artistas e a Consulta Pública acerca da aplicação dos benefícios provenientes da Lei 14.399/2022;

III – Selecionar os projetos de proponentes pleiteantes dos recursos da Lei Lei 14.399/2022;

IV - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Lei 14.399/2022.

V - Discutir os resultados obtidos;

VI - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Lei 14.399/2022, e suas regulamentações;

VIII - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei Lei 14.399/2022;

IX – Receber, analisar e responder os recursos que, porventura, sejam impetrados pelos proponentes;

X – Analisar e aprovar a prestação de contas da execução dos recursos utilizados pelos proponentes e demais demandas que lhe couberem relativamente à prestação de contas, conforme definido no Decreto de Regulamentação da Lei Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

14.399/2022, no município e nos editais de chamamento.

Art. 3º Integram a Comissão de Seleção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município:

Titular: Kiara Daniele Gonçalves Cardoso

Suplente: Lucimar Souza Galiza

II - Representante dos Setores de Administração, Contabilidade, Finanças e Jurídico do Município:

Titular: José Carlos Mota

Suplente: Delmon Nobre de Souza

III - Representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Titular: Gilberto Aparecido Soares Medeiros

Suplente: Eudson Muniz Ferro

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os suplentes para substituí-los em caso de sua ausência.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de Seleção membros de outras áreas da administração municipal, do poder legislativo municipal ou especialista em tema e questões importantes relativas ao assunto, a fim de auxiliar a Comissão de Seleção no entendimento de alguma demanda que, por ventura, se fizer necessária.

Art. 6º Os membros da Comissão de Seleção não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nela, bem como ficam impedidos de pleitear recursos provenientes da Lei 14.399/2022, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 7º A Comissão de Seleção instituída neste decreto será a mesma enquanto o município perceber os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, podendo, no entanto, ser substituída, caso necessário, ou pelo afastamento de seus membros por escolha própria ou por força maior.

Art. 8º A Secretária Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão de Seleção, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 9º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 15 de maio de 2024.


ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal